



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 601, DE 16 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	08.122.0010.2.028	Desenvolvimento Social-Resolução SEASDH Nº. 319 /2011	3.3.90.39.00	12	15.000,00
04.02	08.122.0010.2.028	Desenvolvimento Social-Resolução SEASDH Nº. 319 /2011	3.3.90.36.00	12	15.000,00
Total					30.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, em 16 de junho de 2011;
16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

**ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
PREFEITO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO**

Ebezerra